



Ata da trecentésima sexagésima primeira reunião do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, realizada aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na cidade de Conselheiro Lafaiete em caráter ordinário. Em função da pandemia e da necessidade de distanciamento social a reunião foi realizada por meio virtual. Tendo registrado quórum, o conselheiro Roberto iniciou a reunião apresentando a pauta de reunião, que foi aprovada pelos presentes. O conselheiro Amarílio Zebral questiona o conselheiro Glayson sobre seu CNES e sobre seu horário de trabalho na cidade de Congonhas e na cidade de Conselheiro Lafaiete. E ele responde que não há nada de ilegal, que inclusive ele bate ponto sendo assim o conselheiro presidente Roberto ira oficializar a SMS questionando a situação do Conselheiro Glayson. Parecer no 032/2022 Plano de trabalho do Hospital São Vicente para aplicação de recursos disponibilizados através da Portaria 742 de 05 de abril de 2022. O Hospital São Vicente encaminhou ao Conselho de Saúde, dois ofícios, 033/2022 e 034/2022 em que apresenta plano de trabalho para utilização de recursos disponibilizados pela Portaria 742/2022 que somam R\$ 250.000,00. Segundo o documento apresentado pela Entidade, o recurso será utilizado para a aquisição de materiais destinados a manutenção do hospital como oxigênio, medicamentos, manutenção do gerador, material de expediente, suporte de informática, enxovais, capotaria, todos autorizados pela Portaria 684/2022 para despesas de custeio para incremento temporário da Atenção Especializada. O hospital também apresentou contas bancárias separadas para a movimentação desses recursos, ou seja, uma conta do Banco do Brasil, agência 0504, conta 3419-3 será utilizada para movimentação de R\$ 100.000,00 e a conta 58370-7 do mesmo banco e agência movimentará R\$ 150.000,00. A Câmara alerta a Entidade que as contas citadas deverão ser de uso exclusivo para a movimentação desses recursos, não podendo ser utilizados para outras movimentações. Aprovado por unanimidade pelo pleno presente. Parecer 033/2022 Análise da Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2022. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou cópia da Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2022. O PAS analisado está inserido no DIGISUS, o que possibilita ao Conselho a análise e a deliberação. Em sua análise a Câmara Técnica, em conformidade com o estabelece a Legislação SUS, comparou o demonstrativo financeiro do PAS referente ao ano de 2022 elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde com o orçamento, já em execução pela gestão municipal. A leitura dos documentos permitiu observar ações que apresentam incongruências que confirmaram dúvidas já alertadas pelo Conselho de Saúde no ano de 2021, ano em que foi elaborado o orçamento vigente em sessões na Casa Legislativa. A Câmara técnica ainda registra: Ausência no demonstrativo financeiro do PAS da promoção da dignidade menstrual no valor de R\$ 140.000,00, que consta no orçamento em execução. Manutenção de atividades da Secretaria de Saúde que não consta no demonstrativo financeiro do PAS e consta no orçamento em execução. Manutenção de centros regionais, CEO e CAPS sem plano de trabalho e orçamento no ano de 2022. Manutenção da policlínica. Valor no orçamento de R\$ 6.762.050,00 em pessoas jurídicas, serviços de terceiros. Necessária apresentação de plano de trabalho com planilha de custo. Ainda observado recursos pessoa jurídica nos valores que precisam ser justificados, a saber: CEO R\$ 294.918,00 CAPS R\$ 13.411,00 Centros Regionais – R\$ 30.000,0. Diante do exposto e, considerando que a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2022, já se encontra no DIGISUS, a Câmara Técnica recomenda a não aprovação da proposta apresentada. Aprovado por unanimidade pelo pleno presente. Parecer 034/2022 Análise do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025. A Secretaria de Saúde registrou junto ao



DigiSUS a sua proposta de Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025. Em sua análise a Câmara Técnica verificou a proposta de plano está com indicadores que estabelecem parâmetros que deverão ser cumpridos durante o período de especificado. Os dados oferecidos são os determinantes que deverão ser atendidos pela Secretaria de Saúde em sua política de saúde para o período de 2022 a 2025. A Câmara Técnica chama a atenção para o fato de que ações estabelecidas no Plano Municipal devem ter seu planejamento apresentado para avaliação e aprovação da Plena do Conselho de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 141/2012. Ainda é informado pela Câmara Técnica que existem ações que já estão sendo planejadas para serem implantadas e executadas não constantes no Plano Municipal de Saúde. Nesse caso, cabe a Secretaria Municipal de Saúde apresentar ao Conselho de Saúde a sua proposta de ação completa para análise, deliberação da Plenária para a sua inclusão ou não no Plano proposto. Finalmente, a Câmara Técnica lembra a importância de que as ações propostas tenham a devida sustentação orçamentária para que possam ser executadas. Essa garantia deve estar contida na Programação Anual de Saúde e confirmada na Lei Orçamentária Anual. Diante do exposto a Câmara Técnica recomenda a aprovação do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025. Aprovado por unanimidade pelo pleno presente. Parecer no 035/2022 Programação Anual de Saúde referente aos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022. A Câmara Técnica reuniu-se para discutir e analisar a situação de Programações Anuais de Saúde referentes a anos anteriores ao ano de 2022. E a Programação para o ano de 2022. Em relação às programações referentes aos anos anteriores a 2022 é entendimento da Câmara Técnica que não existe possibilidade de análise para alguma deliberação e provável aprovação. Esse posicionamento tem como referência a incapacidade demonstrada pela gestão municipal em cumprir as deliberações aprovadas por sua Plenária nos anos de 2018 a 2021, que sequer foram consideradas na elaboração e aplicação dos recursos da saúde. Aprovar qualquer Plano de um orçamento já executado no qual as manifestações do Conselho sequer foram consideradas seria ser conivente com o que foi realizado e colocaria o Controle Social em uma posição desconfortável. Em relação a Programação Anual de Saúde para o ano de 2022, apesar de todos os avisos expressos em manifestações, deliberações, recomendações, reuniões, o orçamento foi utilizado sem que houvesse, por parte da gestão municipal a apresentação de uma distribuição de recursos que possibilitasse o entendimento de sua utilização e dos objetivos a serem alcançados. Também importante observar que o orçamento referente ao 2021 para 2022 demonstra um superávit de R\$ 16.918.636,39. É importante entender a origem do recurso que gerou o superávit e como a gestão pretende utilizar ou utilizou, se existem recursos da saúde e o plano de trabalho, que não foi apresentado ao Conselho de Saúde. Esse item ainda está em estudo em tão logo se mais detalhes será repassado para a Plenária. Torna mais grave o fato de, durante o ano de 2022 o município ter aprovado suplementações orçamentárias que ultrapassaram R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para esse ano ainda, sem que planos de utilização desses recursos fossem apresentados, discutidos e deliberados pelo Conselho de Saúde, conforme determina a Lei Complementar 141/2012. Ao mesmo tempo, a Câmara Técnica lembra as diversas vezes em que a questão odontológica foi abordada em função da falta de insumos e, em muitos casos a falta de estrutura para o funcionamento dos consultórios. Apesar de a gestão sempre informar que o problema seria solucionado e ter sido apresentado prazo, a questão odontológica permanece sem solução e a interrupção de atividades do CEO



pelo Conselho Regional de Odontologia consiste em mais um capítulo do triste tratado dado ao Setor Odontológico. A Câmara entende que a aprovação da Plenária do Conselho de Saúde da Programação Anual de Saúde para o ano de 2022, já em novembro do ano, e com a falta de informação proporcionada pela própria gestão que não discutiu seu planejamento referenciado no Plano Municipal de Saúde, seria uma demonstração de conivência ou concordância com o que está ocorrendo na Secretaria Municipal de Saúde e poderia impor ao Controle Social uma coresponsabilidade que não condiz com a conduta do Conselho de Saúde. Aqui cabe ressaltar que, por diversas vezes, o Conselho recomendou a gestão que apresentasse sua proposta de Programação Anual para o ano de 2022, mesmo com o Plano Municipal ainda em construção para que fosse possível um norte de orientação e acompanhamento das ações a serem executadas. Também importante deixar registrado que várias reuniões com a gestão foram realizadas e a Câmara tentou orientar e direcionar a forma, dentro das orientações da Legislação a forma de se construir a Programação. Fica para a Câmara Técnica a percepção de que a gestão municipal pouca importância dá as manifestações do Conselho de Saúde como Entidade do Controle Social. Fica a clara impressão que o Controle Social, aos olhos da gestão serve apenas atender seus interesses ou necessidades. Diante do exposto a Câmara Técnica recomenda: A rejeição da Programação Anual de Saúde referente aos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Publicação de Resolução tornando a questão Deliberativa. Comunicação aos devidos Órgãos fiscalizadores da decisão da Plenária do Controle Social. Aprovado por unanimidade pelo pleno presente. Parecer no 036/2022 Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2023. A Câmara Técnica reuniu-se para discutir e analisar a proposta de Programação Anual de Saúde apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde referente ao ano de 2023 e que deve atender a demandas expostas no Plano municipal de Saúde e estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, já em análise na Câmara municipal. A Câmara Técnica vem estudando e analisando a PAS proposta para 2023 desde sua entrega no Conselho de Saúde em meados desse ano. Como uma de suas fundamentações para a análise do documento foi utilizado o artigo 15, parágrafo 2º do Decreto 7.508/2011 que especifica que: Art. 15. O processo de planejamento da saúde será ascendente e integrado do nível local até o federal, ouvidos os respectivos Conselhos de Saúde, compatibilizando-se as necessidades das políticas públicas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros. § 2º Os recursos destinados a investimentos terão sua programação realizada anualmente e, em sua alocação, serão considerados prioritariamente critérios que visem a reduzir as desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde e garantir a integralidade da atenção à saúde. Outra fundamentação importante utilizada está representada no artigo 30, parágrafo 4º da Lei Complementar 141/2012 que especifica: Art. 30. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar. § 4º Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades. Também está contido na Lei Complementar 141/2012 em seu artigo 36, parágrafo 2º que: § 2º Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.



Já a Lei 8.080/1990 em seu artigo 36, parágrafo 1º deixa claro que: Art. 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União. § 1º Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária. Finalmente, nunca é demais lembrar que a Lei 8.142/1990 estabelece em seu artigo 1º, parágrafo 2º que: § 2º. O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. Para entendimento do documento apresentado, a Câmara Técnica dividiu o orçamento apresentado em dois grupos que possibilitasse um maior entendimento de como está sendo proposto a utilização dos recursos apresentado. Foram construídas tabelas e gráficos em que consta a proposta orçamentária, o valor estabelecido no orçamento. Desse montante foi retirada a previsão de mão de obra e o que sobrou foi classificado como despesas diversas. Aqui a Câmara técnica ressalta que no espaço mão de obra foi levado em consideração o aumento dado exclusivamente aos médicos de PSF, o novo piso salarial dos ACS e o aumento que será aplicado no ano de 2023 pela Secretaria Municipal de Saúde nos moldes atuais do governo federal. Chama a atenção o aumento considerado no orçamento previsto para 2023, quando comparado ao de 2022. Importante que seja justificado a origem dos recursos que garantirão um aumento tão substancial (R\$ 114.774.372,26 em 2022 e R\$ 162.436.290,66 em 2023). Ainda foi verificado que o aumento dos profissionais médicos elevará em 2023 a folha de pagamento da saúde em R\$ 5.000.000,00. Contudo, percebemos um aumento nos recursos da folha de pagamento de R\$ 20.000.000,00. O valor a mais de R\$ 15.000.000,00 precisa ser explicado. A Câmara Técnica aponta a necessidade de apresentação de detalhamentos da Programação Anual de Saúde, possibilitando informações claras e permitam a compreensão dos dados apresentados no PAS e na LOA. Também preocupa a Câmara Técnica o orçamento destinado ao Conselho Municipal de Saúde de R\$ 32.000,00, recursos insuficientes para as demandas de 2023. Ressalta-se que já a algum tempo o Conselho tem questionado a falta de estrutura para o seu funcionamento (computador, impressora, iluminação da sala, HD externo, aparelho telefônico móvel), essenciais para o seu funcionamento. Também importante lembrar que, com o novo governo federal que se inicia em 2023, será realizada Conferências de Saúde e o município não deixará de estar participando com realização do ato local e o encaminhamento de representantes para o evento estadual, ações que devem ser bancadas pelo município. Detalhar a Programação Anual de Saúde inserindo de forma integral e clara a Lei Orçamentária em sua estrutura é fundamental e definido pela própria Legislação SUS. Diante do exposto a Câmara Técnica recomenda: Não aprovação da Programação Anual de Saúde para o ano de 2023. Solicitação das informações abaixo e realização de nova análise apenas mediante apresentação de todos os itens apresentados. Apresentação de detalhamento do valor de R\$ 32.000.000,00 a mais presentes na proposta de LOA em discussão no Legislativo e ausente na Programação Anual de Saúde para o ano de 2023. Justificar de forma detalhada



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CMSCL

Criado em 05 de Setembro de 1991 pela lei nº 2.979/91

atualizada e substituída em 06 de Junho de 2006 pela lei nº 4858/06

como serão utilizados os recursos alocados como despesas diversas (detalhar as despesas previstas). Explicar o motivo que levou ao aumento de R\$ 22.000.000,00 no valor orçamentário destinado ao recurso de mão de obra da folha. (R\$ 63.949.329,15 em 2022 para R\$ 86.784.200,51 em 2023). Esclarecer o planejamento de recurso destinado ao término de construção da UBS Cachoeira, recurso para construção de UBS Santa Clara, recurso para reforma e ampliação da unidade de saúde do Paulo VI, recurso para a construção de UPA, recurso para construção de novo CCZ, recursos que manterão o aluguel da nova sede do CEO e recursos para a reforma e adaptação da atual sede do CEO. Cabe aqui lembrar que todas as ações que ainda serão executadas devem ser apresentadas ao Conselho de Saúde para análise e deliberação. Apresentar planilhas que esclareçam as suplementações orçamentárias que somam mais de R\$ 19.000.000,00 e a forma como serão ou foram utilizadas em plano de trabalho a serem avaliadas e deliberadas pelo Conselho de Saúde, conforme determina a Legislação. Justificar como serão realizadas ações em 2023 que não constam no orçamento e no PAS de 2023 como reforma da unidade Paulo VI, UBS Santa Clara, Centro de Especialidades Odontológicas, Comitê de assistência ao diabético CL e outros, que por ventura não constem no PAS ou orçamento. Informar, através da nota técnica, a decisão do Controle Social a Casa Legislativa, ao Ministério Público com a inclusão desse parecer e seus anexos, e dar publicidade nos meios de comunicação, conforme determina a Legislação SUS. Estabelecer prazo de 30 dias para que todas as demandas solicitadas sejam encaminhadas ao Conselho de Saúde para avaliação. Caso não seja encaminhado, a publicação de Resolução reprovando a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023. Encaminhar Ofício ao Ministério Público informando a falta de estrutura do Conselho de Saúde e o risco de comprometimento de suas atividades. A Câmara Técnica informa não haver necessidade de encaminhamento de nova Programação Anual de Saúde, apenas as informações solicitadas e alguma modificação, inclusão ou exclusão. Rejeitado pela plenária para a SMS sanar as dúvidas pertinentes antes que a LOA seja aprovada na câmara e que a SMS, secretaria de fazenda devem se reunir para alinhar o PAS com a LOA antes da aprovação da mesma no dia 17 de dezembro de 2022. Foi definido a data ser entregue no CMS dia 07 de dezembro 2022. Tendo atingido o horário regimental, a reunião foi encerrada e o presente ata será lavrada e, após lida e aprovada, será assinada por todos. Conselheiro Lafaiete 24 de novembro de 2022.